

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 119/2023 – IPREJ (RETIFICADA) DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE DA SERVIDORA VALDILENE CARDOSO AGUIAR.
- PORTARIA Nº 127/2023 – IPREJ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE DA SERVIDORA HILDA MARIA DE JESUS.
- PORTARIA Nº 131/2023 – IPREJ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ROSELI DAMASCENO DA SILVA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 119/2023 – IPREJ (RETIFICADA)

Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora
VALDILENE CARDOSO AGUIAR.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.04031P**, onde se verificou que a segurada VALDILENE CARDOSO AGUIAR, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1357, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada VALDILENE CARDOSO AGUIAR, CPF n.º [REDAZIDO], titular do cargo público de Professor, nível IV, classe G, matrícula nº 1357, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, e IV da EC nº 41/2003.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 13.183,19 (treze mil, cento e oitenta e três reais e dezenove centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.992,36 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 35% - R\$ 2.097,33 (dois mil, noventa e sete reais e trinta e três centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.996,18 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 898,85 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.198,47 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E48AFC1746474C45E9274081F1F53CD0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 127/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
*CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora **HILDA***
MARIA DE JESUS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.04483P**, onde se verificou que a segurada **HILDA MARIA DE JESUS**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 860, titular de cargo efetivo de Gari tem mais de 55 anos de idade, mais de 30 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **HILDA MARIA DE JESUS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Gari, nível A, classe 15, matrícula nº 860, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 4.187,32 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.275,72 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 34% - R\$ 773,74 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) e hora extra incorporada 50% - R\$ 1.137,86 (um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3779A31B2F074553A31676F3A8876808

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 131/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO da servidora **ROSELI**
DAMASCENO DA SILVA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2023.04.07968P**, onde se verificou que a seguradora **ROSELI DAMASCENO DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 60, tem mais de 55 anos de idade, tem mais de 25 de serviço público, mais de 15 anos de carreira, e mais de 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a seguradora **ROSELI DAMASCENO DA SILVA**, CPF: [REDAZIDO], titular do cargo público de Recepcionista, nível C, classe 15, matrícula nº 60, lotada na Câmara Municipal de Jequié, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 6.506,26 (seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 4.966,61 (quarto mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 31% - R\$ 1.539,65 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br